



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL"
CNPJ.: 09.143.074/0001-51
GABINETE DO VEREADOR
LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Reapresentado em
26.05.2023

Bel. Evandro Sérgio Cegame
Procurador Jurídico P. de Manaíra
OAB-PB: 8661

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Manaíra (PB), em 19 de maio de 2023.

EMENTA: DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA – ESTADO DA PARAÍBA.

O Vereador LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação, discussão, votação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei:

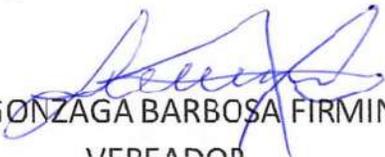
Art. 1º O novo anexo da "Escola Municipal de Educação Infantil "Maria Lúcia Simplício", localizado na Avenida Santana de Mangueira, 217, Bairro Clube, Manaíra – Paraíba, fica denominado "**Anexo Professora 'Antônia Carneiro de Sousa'**"

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Vereadores de Manaíra, "CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL".

Gabinete do Vereador.


LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRÁ
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL"
CNPJ.: 09.143.074/0001-51
GABINETE DO VEREADOR
LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

JUSTIFICATIVA

Esse singelo Projeto de Lei busca conferir, como forma de agradecimento e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados como Professora por 30 (trinta) anos ininterruptos, dedicados a educação de nosso povo Manairense, a nossa eterna Professora Antônia Carneiro de Sousa.

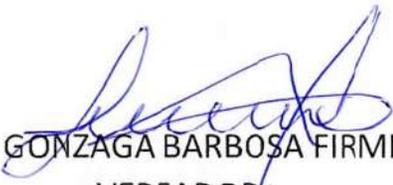
Nossa saudosa "Dona Toinha", como carinhosamente era chamada, tinha como marca registrada, sua forte personalidade, porém de uma enorme sensibilidade e senso de justiça.

Uma mãe dedicada, esposa fiel, servidora pública cumpridora de seus deveres, amiga de todos, a quem cativava com seu sorriso marcante, além da sua dedicação à família, sempre procurou ajudar as pessoas carentes, característica própria de uma fiel devota da Virgem de Fátima.

Todos esses atributos, e outros tantos que é impossível elencar nesse momento, justificam essa simples, porém verdadeira e legítima homenagem, para essa grande e inesquecível mulher.

Partindo dessas constatações verdadeiras e cômico do compromisso de Vossas Excelências para com a memória e reconhecimento de todos aqueles que contribuíram para o crescimento de nosso município, esperamos que essa Casa de Leis discuta e aprove o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL"
CNPJ.: 09.143.074/0001-51
GABINETE DO PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 01/2023

O Projeto de Lei nº 001/2023, de autoria de Mesa da Câmara Municipal de Manaíra, tem a finalidade, além de correção de dispositivos legais que se encontram em dissonância com a Lei Complementar Federal nº 95/98, passando pela criação de duas funções de confiança, *in casu*, Presidente e Membros da Comissão de Licitação desta Casa, culminando com a legítima e justa promoção de reposição salarial a título de perdas salariais ao funcionalismo do Poder Legislativo de Manaíra, seja do quadro efetivo, seja dos cargos comissionados, além das funções gratificadas.

Como é de sabença de todos, a reposição salarial de servidores públicos está prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal, *in verbis*:

Artigo 37: Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:

...

Inciso X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4º do art. 39, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Como se vê expressamente previsto no dispositivo acima, a revisão deve se dá anualmente, em respeito ao princípio da periodicidade, o qual garante ao servidor público uma revisão salarial a cada ano.

No caso dos servidores dessa Casa Legislativa, especialmente aos servidores do quadro efetivo, vê-se a olhos nus, que desde seus ingressos nos quadros dessa Casa, fato que remonta ao ano de 2006, só obtiveram reajustes nos anos de 2014 (Lei Municipal nº 396, de 15 de abril de 2014) e em 2015 (Lei Municipal nº 408, de 30 de abril de 2015), e como se vê, vai fazer aniversário no próximo dia 30 de abril de 2023, de 08 (oito) longos anos sem qualquer reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL"
CNPJ.: 09.143.074/0001-51
GABINETE DO PRESIDENTE

PROIETO DE LEI Nº 001/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 15 DE ABRIL DE 2014, QUE INSTITUIU A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CRIA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, na forma do inc. II, do art. 7º, da Resolução nº 004/2006 (Regimento Interno), submete à apreciação, discussão, votação e aprovação, do Plenário dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 396, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

Art. 2º. ...

- I – Presidência;
- II – Secretaria Executiva;
- III – Diretoria de Gabinete;
- IV – Coordenadoria e,
- V – Assessoria Parlamentar.

...

Art. 8º. ...

I - ...

...

d) Assessor Parlamentar.

...

Art. 34. Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Manaíra, o grupo das funções gratificadas de Direção,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRÁ
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CARRAL"
CNPJ.: 09.143.074/0001-51
GABINETE DO PRESIDENTE

Assessoramento, Chefia ou Assistência, é devida uma gratificação pelo seu exercício, na forma descrita na Tabela IV, do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. São funções gratificadas:

I – Diretor Geral de Tesouraria;

II – Presidente da Comissão de Licitação ou Agente de contratação;

III – Membros de Comissão de licitação ou Comissão de Contratação.

...

Art. 37.

...

IV – por 08 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

a) Revogado

b) Revogado.

Art. 2º O Anexo Único e suas Tabelas I, II, III e IV, passam a vigorar com os seguintes quantitativos de cargos e funções e valores monetários:

ANEXO ÚNICO

TABELA I – DA LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 15.04.2014
Grupo de Direção e Coordenadoria da Câmara

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento em R\$
Secretário Executivo	SE – I	01	2.005,52
Diretor	DT – I	01	1.640,88
Coordenador	CD – I	01	1.458,56
Assessor Parlamentar	AP – I	01	1.823,20



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL"
CNPJ.: 09.143.074/0001-51
GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA II – DA LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 15.04.2014
GRUPO DE ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR
- CONCURSADO -

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento em R\$
Auxiliar de Serviços	AS - I	01	1.320,00

TABELA III – DA LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 15.04.2014
GRUPO DE ATIVIDADE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
- CONCURSADOS –

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento em R\$
Agente Administrativo	AA - I	01	2.640,00
Assistente Legislativo e Informática	ALI – I	01	2.640,00

TABELA IV – DA LEI MUNICIPAL Nº 396, DE 15.04.2014
GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, ACESSORAMENTO,
CHEFIA, ASSISTÊNCIA,
- CONCURSADOS –

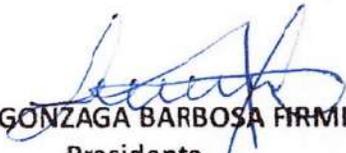
Função Comissionada	Símbolo	Quantidade	Gratificação de Exercício de Função - GEF em R\$
Diretor Geral de Tesouraria	GEF – I	01	364,64
Presidente da Comissão de Licitação ou Agente de contratação	GEF – II	01	300,00
Membros de Comissão de licitação ou Comissão de Contratação	GEF – III	02	250,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

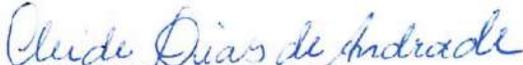


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAIRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL"
CNPJ.: 09.143.074/0001-51
GABINETE DO PRESIDENTE

Mesa da Câmara de Vereadores de Manaíra (PB), em 20 de abril de 2023.


LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO
Presidente


HALTO DINIZ SIMÃO
Vice-Presidente


CLEIDE DIAS DE ANDRADE
Primeira Secretária